

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS

Nº 03/2026

AUDIODESCRIÇÃO: A capa tem formato vertical e fundo claro, em tons amarelo, verde e branco. No canto superior direito, aparece o texto "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC" em letras grandes, seguido do texto "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER". À esquerda, há uma composição gráfica de figuras geométricas nas cores verde e amarelo. Ao centro, um retângulo verde traz o texto em letras brancas: "EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS". Logo abaixo, lê-se "Nº 03/2026". No rodapé, estão os logotipos do Cultura Viva, Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento, Sistema Nacional de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - CONCESSÃO
DE BOLSAS CULTURAIS**

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Concessão de Bolsas Culturais, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

O presente chamamento é elaborado com base na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, na Lei nº 13.709/2018 e nas demais normas vigentes aplicáveis.

Processo Nº 8291/2026

2026

1 de 47



SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. RECURSOS	4
3. QUEM PODE PARTICIPAR	5
4. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS	6
5. AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS	7
6. INSCRIÇÕES	8
7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	10
8. ETAPA DE SELEÇÃO	10
9. REMANEJAMENTO DE VAGAS	13
10. ETAPA DE HABILITAÇÃO	14
11. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS	16
12. EXECUÇÃO, ENCARGO E RELATÓRIO DO BOLSISTA	17
13. DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	18
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	19
15. ANEXOS	20



CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	06/10/2026
Inscrições	07/10/2026 a 21/10/2026
Publicação da lista de inscritos	22/10/2026
Avaliação pela Comissão de Seleção	23/10/2026 a 03/11/2026
Resultado preliminar da Seleção	04/11/2026
Recursos da Seleção	05/11/2026 a 09/11/2026
Análise dos recursos da Seleção	10/11/2026 a 11/11/2026
Resultado final da Seleção	12/11/2026
Envio de documentos de Habilitação	13/11/2026 a 17/11/2026
Resultado preliminar da Habilitação	19/11/2026
Recursos da Habilitação	23/11/2026 a 25/11/2026
Análise dos recursos da Habilitação	26/11/2026 a 27/11/2026
Resultado final da Habilitação e homologação	30/11/2026
Formalização do Termo de Bolsa	01/12/2026 a 03/12/2026
Pagamento	Após a habilitação

O presente Edital observa o regime próprio de fomento à cultura instituído pela Lei nº 14.903/2024. Não se trata de contratação de serviços, não se aplicando a Lei nº 14.133/2021 como regime jurídico desta seleção. Também não será exigida nota fiscal do agente cultural como condição para recebimento dos recursos da bolsa.



1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a **seleção de 5 (cinco) propostas para concessão de bolsas culturais no valor individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinadas a agentes culturais que desenvolvam atividades de pesquisa e criação artística, formação e residência, ou difusão e circulação cultural, nos termos deste Edital e de seus anexos.

1.2 A concessão das bolsas visa estimular a investigação e a experimentação artística, o aprimoramento técnico e cultural, a circulação e a difusão de bens, ações e conhecimentos culturais e o fortalecimento do ecossistema cultural de Sant'Ana do Livramento/RS.

1.3 As bolsas serão distribuídas nas seguintes categorias:

CATEGORIA	OBJETO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A - Pesquisa e Criação	Investigação, experimentação, estudo e pesquisa artística; a criação deverá integrar método, processo ou resultado da pesquisa.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
B - Formação e Residência	Cursos, formações, estágios, intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
C - Difusão e Circulação	Mostras, exposições, apresentações, circulação de obras, espetáculos e outras ações de difusão cultural.	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL		5		R\$ 100.000,00

1.4 A bolsa cultural possui natureza jurídica de doação com encargo. O encargo corresponde à execução da proposta cultural selecionada, sendo vedada a



exigência de demonstração financeira tradicional como forma de comprovação do cumprimento do objeto.

2. RECURSOS

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à concessão de 5 (cinco) bolsas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

2.2 Dotação/classificação orçamentária: Programa: 0251 - TE EXPRESSA SANT'ANA; Ação: 3937 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

2.3. Não haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte – IRRF sobre as bolsas destinadas à pesquisa, formação e residência, quando caracterizadas como bolsas de estudo ou de pesquisa e atendidos os requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 9.250/1995 e na legislação tributária aplicável.

2.4. As bolsas concedidas a pessoas físicas na Categoria C – Difusão e Circulação estarão sujeitas à incidência e à retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF, conforme a legislação tributária vigente. Nesses casos, o valor efetivamente pago ao beneficiário corresponderá ao valor líquido da bolsa, após a realização da retenção tributária cabível.

2.5. Quando a bolsa for concedida a pessoa jurídica, não será efetuada retenção de Imposto de Renda na Fonte pelo Município sobre o valor da transferência. Eventual incidência tributária decorrente do recebimento dos recursos ou da atividade desenvolvida será de responsabilidade do agente cultural, de acordo com seu regime tributário e com a legislação aplicável.

2.6 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o Edital poderá ser suplementado com recursos disponíveis e juridicamente compatíveis, permitindo a ampliação do número de bolsas mediante ato público, preservadas as regras de seleção, cotas e distribuição aplicáveis.



3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que possua residência, domicílio ou sede em Sant'Ana do Livramento/RS há, no mínimo, 1 (um) ano e comprove atuação cultural no Município pelo mesmo período.

3.2 O agente cultural poderá ser:

- I - pessoa física ou Microempreendedor Individual - MEI;
- II - pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III - pessoa jurídica sem fins lucrativos; ou
- IV - coletivo ou grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de coletivo ou grupo sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal pela inscrição, pela assinatura do Termo de Bolsa Cultural e pela representação do coletivo, mediante Declaração de Representação assinada pelos demais integrantes, conforme Anexo X.

3.4 Para pessoa jurídica, o requisito territorial refere-se à sede e à atuação cultural da entidade no Município. Para coletivo sem CNPJ, refere-se à atuação cultural do coletivo e à residência de sua pessoa representante em Sant'Ana do Livramento/RS, em ambos os casos por, no mínimo, 1 (um) ano.

3.5 Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) bolsa cultural neste Edital.

3.6 Cada proponente poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) proposta nos editais de chamamentos públicos:

- a) Edital nº 03 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS
- b) Edital nº 04 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
- c) Edital nº 05 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS - MEU PRIMEIRO PROJETO



d) Edital nº 06 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS EM TERRITÓRIOS CRIATIVOS.

3.7 Em caso de múltiplas contemplações em diferentes editais pelo mesmo proponente, será selecionada a proposta que estiver melhor classificada dentro de sua categoria.

3.8 Agente cultural é a pessoa ou o grupo de pessoas responsável por criar, produzir, pesquisar, formar, difundir ou promover manifestações culturais, incluindo artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, pesquisadores, educadores, gestores de espaços culturais e outros agentes da cultura.

4. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I - integre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, na condição de servidor efetivo, empregado público, ocupante de cargo em comissão, função de confiança, estagiário, contratado temporário ou colaborador que mantenha vínculo funcional direto com a Secretaria;

II - tenha participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise das inscrições ou propostas, do julgamento de recursos ou de qualquer etapa decisória do processo seletivo;

III - seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da SMCE que tenha atuado diretamente na elaboração do Edital, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos; ou

IV - seja Chefe do Poder Executivo, Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.



4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer, desde que não se enquadre nas hipóteses do item 4.1.

4.3 A participação em consultas, audiências públicas ou demais espaços de participação social relacionados à PNAB não caracteriza participação direta na elaboração do Edital e, por si só, não impede a inscrição.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

5.1 Nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam garantidas cotas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência. Considerando o quantitativo reduzido de vagas e a impossibilidade fática de aplicar todas as reservas em todas as categorias, os percentuais mínimos são aplicados ao total de vagas do Edital, com a regra de arredondamento prevista na norma federal.

5.2 A distribuição inicial das vagas reservadas consta do Anexo I e assegura, no conjunto das 5 (cinco) bolsas, 1 (uma) vaga reservada a pessoas negras e 1 (uma) vaga reservada a pessoas indígenas.

5.3 As pessoas optantes por cotas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência. A candidatura cotista que alcançar classificação suficiente para ser contemplada em ampla concorrência não ocupará a vaga reservada, que será destinada à próxima candidatura apta da respectiva cota.

5.4 Para concorrer às cotas, a pessoa física ou MEI deverá apresentar a autodeclaração correspondente, conforme Anexos VII e VIII. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito ou em formato acessível equivalente.

5.5 Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, as cotas também se aplicam às pessoas jurídicas e aos grupos ou coletivos sem CNPJ. Para este Edital, será considerada apta à cota a candidatura que possua pessoa negra, indígena ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural, tais como coordenação geral, direção artística, coordenação de pesquisa



ou função equivalente de decisão, devendo essa pessoa apresentar a respectiva autodeclaração.

5.6 Não será adotado procedimento complementar local de heteroidentificação ou avaliação biopsicossocial. As autodeclarações terão presunção relativa de veracidade, sem prejuízo de apuração de eventual falsidade ou fraude, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 Em caso de desistência de candidatura aprovada em cota, a vaga será ocupada pela próxima candidatura apta da mesma cota, observada a ordem de classificação.

5.8 Na inexistência de candidaturas aptas em número suficiente para uma modalidade de cota, a reserva será destinada inicialmente às demais modalidades de cotas, observada a classificação; inexistindo cotistas aptos, a vaga será destinada à ampla concorrência.

5.9 A vinculação inicial de determinada reserva a uma categoria poderá ser ajustada entre as categorias, por permuta com vaga de ampla concorrência, quando necessário ao cumprimento da política de cotas e desde que preservado, sempre que materialmente possível, o quantitativo total de vagas de cada categoria previsto no Anexo I.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas **de 07/10/2026 a 21/10/2026**, exclusivamente pela Plataforma EloCulturas, no endereço santanadolivramento.eloculturas.com.br

6.2 Na Etapa de Inscrição não serão exigidos documentos próprios da Etapa de Habilitação, especialmente certidões de regularidade fiscal e trabalhista, que serão apresentados somente pelos agentes culturais selecionados.

6.3 O agente cultural deverá encaminhar pela plataforma:

a) Formulário de Inscrição - Anexo II, preenchido eletronicamente;



- b) Proposta de Bolsa Cultural - Anexo III, Preenchida eletronicamente;
- c) Currículo e/ou portfólio do proponente acompanhado de comprovações;
- d) documentos específicos relacionados à categoria, quando necessários para demonstrar vínculo com curso, instituição, residência, evento, local anfitrião ou atividade similar;
- e) autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando a candidatura concorrer às cotas ou solicitar pontuação adicional correspondente;
- f) Declaração de Representação do Grupo/Coletivo sem CNPJ - Anexo X, quando aplicável;
- g) Quando a execução depender de curso, instituição, evento, residência, entidade anfitriã ou vínculo similar previamente definido, deverão ser apresentados documentos que comprovem a relação informada, tais como carta de aceite, comprovante de matrícula, ementa, convite, programação ou declaração de acolhimento, e
- h) outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural, inclusive currículo e portfólio.

6.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela legibilidade dos arquivos e pela veracidade das informações apresentadas.

6.5 As respostas e documentos poderão ser apresentados em formatos acessíveis admitidos pela plataforma, incluindo recursos de oralidade, áudio, vídeo ou Libras, quando tecnicamente disponíveis, preservado o conteúdo das perguntas e critérios do Edital.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza por falhas individuais de conexão, equipamentos ou serviços de terceiros. Em caso de indisponibilidade generalizada da EloCulturas reconhecida pelo Município e capaz



de comprometer o envio de inscrições, poderá ser publicado ato de prorrogação ou reabertura pelo tempo necessário, preservada a igualdade de acesso.

6.7 A inscrição implica conhecimento e concordância com as regras deste Edital e com as normas da PNAB aplicáveis.

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas sucessivas:

- a) Inscrição: apresentação da candidatura e da proposta cultural;
- b) Seleção: análise comparativa do mérito cultural e classificação das propostas;
- c) Habilitação: apresentação e análise dos documentos de habilitação apenas pelos agentes culturais selecionados; e
- d) Assinatura do Termo de Bolsa Cultural: formalização do instrumento pelos agentes culturais habilitados.

7.2 A Etapa de Habilitação não será realizada conjuntamente com a Etapa de Seleção.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos credenciados e designados por ato específico da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Cada proposta será analisada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores, e todas as atividades serão registradas nos autos do processo.

8.2 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de avaliar candidatura quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tiverem participado como colaboradores na elaboração da proposta;



III - no caso de pessoa jurídica, tiverem composto seu quadro societário, ou tiverem sido membros do grupo ou coletivo nos últimos 1 (um) ano, inclusive quando essas situações ocorrerem com cônjuge, companheiro ou parente e afim até o terceiro grau; ou

IV - forem parte em ação judicial ou administrativa contra o agente cultural ou seu cônjuge ou companheiro.

8.3 A análise de mérito cultural consiste na identificação dos aspectos relevantes da proposta em seu contexto e em comparação com as demais candidaturas da mesma categoria, mediante notas fundamentadas aos critérios do Anexo IV.

8.4 A avaliação observará 5 (cinco) critérios obrigatórios, cada um com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, totalizando 50 (cinquenta) pontos de mérito. A escala de avaliação será: 10 pontos para grau pleno de atendimento; 6 pontos para grau satisfatório; 2 pontos para grau insatisfatório; e 0 ponto para não atendimento.

8.5 A nota de mérito da candidatura será a média aritmética das pontuações totais atribuídas pelos avaliadores aos critérios A a E.

8.6 Pontuação extra

8.6.1 Após o cálculo da média, serão acrescidas, uma única vez, as pontuações extras objetivamente solicitadas no ato da inscrição e comprovadas, conforme Anexo IV.

8.6.2 Serão considerados aptos os projetos que obtenham, antes das bonificações, nota média de mérito igual ou superior a 30 (trinta) pontos e que não recebam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios A, B, C, D ou E.

8.6.3 As bonificações são cumulativas e não constituem critérios obrigatórios. Cada bonificação valerá 2 (dois) pontos, até o máximo de 8 (oito) pontos, resultando em pontuação final máxima de 58 (cinquenta e oito) pontos.



PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
Agente cultural do gênero feminino	2
Agente cultural negro ou indígena	2
Agente cultural com deficiência	2
Agente cultural residente região periférica ou área rural abrangida pelo Anexo XI	2
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	8

8.8 As bonificações F a I serão aplicadas às candidaturas de pessoas físicas e MEI, conforme o modelo do Ministério da Cultura. A pontuação extra não substitui nem altera os requisitos das cotas.

8.9 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota no critério A - Qualidade do Projeto;
- b) maior nota no critério B - Relevância para Sant'Ana do Livramento;
- c) maior nota no critério C - Aspectos de Integração Comunitária;
- d) maior nota no critério D - Trajetória Artística e Cultural;
- e) maior nota no critério E - Promoção da Diversidade e Acessibilidade; e
- f) persistindo o empate, sorteio com registro formal do procedimento.

8.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e na Plataforma EloCulturas por meio do endereço: santanadolivramento.eloculturas.com.br

8.11 Caberá recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio da EloCulturas, utilizando-se o formulário do Anexo IX, dirigido à Comissão de Seleção.

13 de 47



8.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento, o resultado final da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e na Plataforma EloCulturas.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1 Caso alguma categoria não possua candidaturas aptas em número suficiente para preencher todas as suas vagas, a vaga remanescente será destinada à categoria com maior número de inscrições válidas ainda não contempladas, observada a ordem de classificação e preservadas as cotas.

9.2 Em caso de empate no número de inscrições entre as categorias aptas ao remanejamento, terá preferência a categoria que possua a candidatura remanescente de maior pontuação final.

9.3 O remanejamento entre categorias não afastará a aplicação das regras de cotas previstas no item 5. Quando necessário, a distribuição das reservas poderá ser ajustada para assegurar os percentuais mínimos e a concorrência concomitante.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Os agentes culturais selecionados deverão encaminhar, pela Plataforma EloCulturas por meio do endereço: santanadolivramento.eloculturas.com.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, os documentos de habilitação correspondentes à sua natureza jurídica.

10.2 Pessoa física

- I - documento pessoal que contenha RG e CPF, como Carteira de Identidade, CNH ou documento equivalente;
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos tributários estaduais e municipais;



IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT; e

V - comprovante de residência, por meio de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural.

10.3 Pessoa jurídica

I - comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

II - ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, para pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do FGTS - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT; e

VIII - documento pessoal que contenha RG e CPF do representante legal.

10.4 Grupo ou coletivo sem CNPJ

I - documento pessoal do representante que contenha RG e CPF;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante;

III - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, em nome do representante;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, em nome do representante;

V - comprovante de residência do representante, por contas relativas à residência ou declaração assinada; e



VI - Declaração de Representação do Grupo/Coletivo sem CNPJ, conforme Anexo X.

10.5 A comprovação documental de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, pertencentes a população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua, nos termos do modelo federal. A dispensa documental não afasta o requisito territorial do item 3, que poderá ser demonstrado por declaração ou outros meios idôneos.

10.6 O requisito de **residência** ou sede e **atuação** cultural em Sant'Ana do Livramento/RS há, no mínimo, 1 (um) ano será verificado por documentos idôneos e pelas informações e comprovações da trajetória apresentadas na candidatura. Poderão ser aceitos comprovantes de endereço, documentos cadastrais, certificados, contratos, registros, matérias, publicações, materiais de divulgação, declarações ou outros documentos com referência temporal suficiente.

10.7 As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não haja referência expressa à impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

10.8 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos deste Edital.

10.9 Na hipótese de inabilitação de contemplado, será convocado o próximo agente cultural apto, observada a ordem de classificação, as cotas e as regras de remanejamento e a categoria para a qual foi selecionada.

10.10 O resultado preliminar da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e na Plataforma EloCulturas por meio do endereço: santanadolivramento.eloculturas.com.br

10.11 Caberá recurso contra o resultado preliminar da Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, pela EloCulturas, utilizando-se o formulário do Anexo IX, dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.



10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. O resultado final da Habilitação e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e na Plataforma EloCulturas. Após essa etapa, não caberá novo recurso administrativo no âmbito deste Edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Finalizada a Etapa de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo V, preferencialmente por meio eletrônico na Plataforma EloCulturas ou por outro meio formal indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

11.2 O Termo de Bolsa Cultural é o instrumento que formaliza a concessão da bolsa e contém as obrigações do Município e do agente cultural e em conjunto com o edital e a proposta aprovada servirão de base para prestação de contas.

11.3 Após a assinatura do Termo, o agente cultural receberá os recursos em parcela única, em conta bancária de sua titularidade ou, no caso de coletivo sem CNPJ, em conta de titularidade de sua pessoa representante, **observadas as retenções tributárias aplicáveis.**

11.4 A assinatura do Termo e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito até a efetiva transferência.

12. EXECUÇÃO, ENCARGO E RELATÓRIO DO BOLSISTA

12.1 A execução da proposta terá início na data de assinatura do Termo de Bolsa Cultural e deverá ser concluída no prazo máximo de 12 (doze) meses. O prazo de execução não será prorrogado.

12.2 O encargo da bolsa corresponde ao próprio objeto da proposta cultural selecionada, conforme descrito no Anexo I e detalhado no Anexo III.



12.3 O cumprimento do encargo será demonstrado mediante Relatório do Bolsista, conforme Anexo VI, a ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

12.4 O Relatório do Bolsista deverá demonstrar a execução do projeto e poderá conter diploma, certificado, cópia de pesquisa, relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, comprovantes de viagem, links, registros de produtos ou quaisquer outros documentos adequados à natureza da atividade fomentada.

12.5 Não será exigida prestação de contas no formato de demonstração financeira tradicional, nem apresentação de notas fiscais como condição de comprovação do cumprimento do encargo.

12.6 Quando a execução resultar na materialização de produto cultural, o agente cultural deverá executar as estratégias de democratização do acesso informadas na proposta, inclusive medidas de acessibilidade quando aplicáveis.

12.7 O não cumprimento do encargo poderá resultar em multa e suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, observado o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de conversão em plano de ações compensatórias, nos termos do Termo de Bolsa Cultural.

12.8 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução afasta a aplicação de sanção quando regularmente comprovada, sem prejuízo da análise administrativa das providências cabíveis.

13. DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com recursos deste Edital deverão exibir as marcas do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc e do Município de Santana do Livramento,, de acordo com as orientações técnicas do Ministério da Cultura e observadas as vedações da legislação eleitoral.



13.2 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13.3 Os produtos e materiais de divulgação serão disponibilizados, quando aplicável, em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão informar os recursos de acessibilidade adotados.

13.4 O Edital, seus anexos, resultados, recursos e demais atos serão publicados no Diário Oficial do Município e na Plataforma EloCulturas, no endereço santanadolivramento.eloculturas.com.br

13.5 O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, inclusive quanto à coleta dos dados necessários ao monitoramento e à avaliação da PNAB pelo Ministério da Cultura.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Serão desclassificadas as propostas ou documentos associados que manifestem formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual ou outras formas de discriminação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo poderão implicar desclassificação, inabilitação, rescisão do Termo ou adoção das providências administrativas cabíveis, conforme a fase do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

14.3 O acompanhamento das publicações e o cumprimento dos prazos são de responsabilidade dos agentes culturais.

14.4 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do



endereço de e-mail: santanadolivramento@eloculturas.com.br e por meio do whatsapp: [55 992134977](https://api.whatsapp.com/send?phone=55992134977)

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observadas as normas federais vigentes e, quando necessário, orientação jurídica.

15. ANEXOS

115.1 Integram este Edital:

- a) Anexo I - Categorias, Vagas, Valores e Cotas;
- b) Anexo II - Formulário de Inscrição;
- c) Anexo III - Proposta de Bolsa Cultural;
- d) Anexo IV - Critérios de Avaliação e Seleção;
- e) Anexo V - Minuta do Termo de Bolsa Cultural;
- f) Anexo VI - Relatório do Bolsista;
- g) Anexo VII - Declaração Étnico-Racial;
- h) Anexo VIII - Declaração de Pessoa com Deficiência;
- i) Anexo IX - Formulário de Recurso; e
- j) Anexo X - Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ.
- h) Anexo XI - Territorialização: Reserva de Vagas e Pontuação Extra;

Sant'Ana do Livramento/RS, 06 de outubro de 2026.

Bruna Postiglione Wetternick Bittencourt

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

20 de 47



ANEXO I - CATEGORIAS, VAGAS, VALORES E COTAS

1. RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

1.1 O presente Edital possui valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuído em 5 (cinco) bolsas culturais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL	VALOR TOTAL
A - Pesquisa e Criação	1	0	0	0	1	R\$ 20.000,00
B - Formação e Residência	1	1	0	0	2	R\$ 40.000,00
C - Difusão e Circulação	1	0	1	0	2	R\$ 40.000,00
TOTAL	3	1	1	0	5	R\$ 100.000,00

1.2 A distribuição das reservas observa os percentuais mínimos e o arredondamento da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. Em razão do quantitativo reduzido de vagas, a aplicação por categoria é materialmente limitada, sendo garantidos os mínimos no conjunto do Edital e admitidos os ajustes de reserva previstos no item 5.9.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Categoria A - Pesquisa e Criação: destinada a processos de investigação, experimentação, estudo e pesquisa artística, teórica ou prática, incluindo pesquisa de linguagem, levantamento de memória, ensaios, estudos, sistematizações, experimentações e processos autorais. A criação artística poderá constituir método, desenvolvimento ou resultado da pesquisa, mas a categoria não se destina à simples produção cultural desvinculada de processo investigativo.

2.2 Categoria B - Formação e Residência: destinada à participação em cursos, oficinas de aperfeiçoamento, estágios, programas formativos, intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural, em instituições formais ou



não formais, nacionais ou internacionais. Quando houver instituição, curso, residência ou entidade anfitriã previamente definida, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a relação da proposta com a atividade pretendida.

2.3 Categoria C - Difusão e Circulação: destinada à promoção, difusão e circulação de obras, espetáculos, mostras, exposições, apresentações, oficinas, atividades formativas, participação em eventos estratégicos e outras ações de circulação cultural em âmbito municipal, estadual, nacional, internacional ou misto, conforme a natureza da proposta.

3. REGRAS DAS COTAS

3.1 As cotas serão aplicadas conforme o item 5 do Edital. A pessoa cotista concorre simultaneamente à ampla concorrência e à vaga reservada, não consumindo a cota quando sua classificação for suficiente para contemplação na ampla concorrência.

3.2 Inexistindo candidaturas aptas a ocupar as vagas destinadas às cotas anteriores, as vagas não ocupadas serão remanejadas para cotas de Pessoas Com Deficiência. Não havendo, para a ampla concorrência.

4. PONTUAÇÃO EXTRA

PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
Agente cultural do gênero feminino	2
Agente cultural negro ou indígena	2
Agente cultural com deficiência	2
Agente cultural residente região periférica ou área rural abrangida pelo Anexo XI	2
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	8



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Este Anexo constitui referência do conteúdo que será apresentado eletronicamente na Plataforma EloCulturas.

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- ☐ Pessoa física
- ☐ Microempreendedor Individual - MEI

1.1 Nome completo:

1.2 Nome artístico ou nome social, se houver:

1.3 CPF:

1.4 CNPJ, se a inscrição for realizada em nome do MEI:

1.5 Data de nascimento:

1.6 E-mail:

1.7 Telefone:

1.8 Endereço completo:

1.9 Cidade:

1.10 Estado:

1.11 CEP:

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- ☐ Andirobeiros
- ☐ Apanhadores de flores sempre vivas
- ☐ Benzedeiros
- ☐ Caatingueiros
- ☐ Caboclos
- ☐ Caiçaras
- ☐ Catadores de mangaba
- ☐ Cipozeiros
- ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Extrativistas
- ☐ Extrativistas costeiros e marinhos
- ☐ Faxinalenses
- ☐ Geraizeiros
- ☐ Ilhéus



- ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

4. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher transgênero
- ☐ Homem transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

5. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta



- ☐) Parda
- ☐) Indígena
- ☐) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐) Não
- ☐) Sim, auditiva
- ☐) Sim, física-motora
- ☐) Sim, intelectual
- ☐) Sim, visual
- ☐) Sim, múltipla
- ☐) Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐) Sim, outra - indicar qual

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐) Não tenho educação formal
- ☐) Ensino Fundamental incompleto
- ☐) Ensino Fundamental completo
- ☐) Ensino Médio incompleto
- ☐) Ensino Médio completo
- ☐) Curso Técnico completo
- ☐) Ensino Superior incompleto
- ☐) Ensino Superior completo
- ☐) Pós-Graduação completo
- ☐) Pós-Graduação incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual - média mensal bruta aproximada - nos últimos 3 meses?

Calcule a média das remunerações dos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo nacional é de R\$ 1.621,00.

- ☐) Nenhuma renda
- ☐) De R\$ 1,00 a R\$ 500,00
- ☐) De R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00
- ☐) De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00
- ☐) De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00
- ☐) De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00
- ☐) De R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00
- ☐) De R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00
- ☐) De R\$ 20.001,00 a R\$ 100.000,00
- ☐) Acima de R\$ 100.000,00



10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não sei

I-A - DADOS COMPLEMENTARES PARA PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CNPJ

Para pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ, preencher os dados abaixo. As perguntas de perfil dos itens 2 a 11 deverão ser respondidas pela pessoa física indicada como liderança principal da proposta ou representante legal.

Tipo de proponente:

☐ Pessoa jurídica com fins lucrativos

☐ Pessoa jurídica sem fins lucrativos

☐ Grupo ou coletivo sem CNPJ

Razão social ou nome do coletivo:

Nome fantasia, se houver:

CNPJ, quando aplicável:

Endereço completo da sede ou referência do coletivo:

E-mail:

Telefone:

Nome completo da pessoa representante/liderança principal:

CPF da pessoa representante/liderança principal:

RG ou documento de identidade:

Cargo/função no projeto ou na entidade:

II - DADOS DA PROPOSTA DE BOLSA

1. Título da proposta:

2. Resumo das atividades propostas:

3. Valor da proposta:

R\$ 20.000,00

4. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso da bolsa?



5. Qual o principal segmento da formação ou atividade que será realizada?

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

6. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta, caso haja?

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas



- ☐ () Culturas Urbanas
- ☐ () Cultura do Sertão
- ☐ () Cultura e Acessibilidade
- ☐ () Cultura e Economia Criativa
- ☐ () Cultura e Educação
- ☐ () Cultura e Gênero
- ☐ () Cultura e Idosos
- ☐ () Cultura e Infância
- ☐ () Cultura e Juventude
- ☐ () Cultura e Meio Ambiente
- ☐ () Cultura e Negritude
- ☐ () Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ () Cultura e População de Rua
- ☐ () Cultura e Povos Ciganos
- ☐ () Cultura e Saúde
- ☐ () Cultura e Turismo
- ☐ () Culturas Indígenas
- ☐ () Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ () Outra - especificar

7. A bolsa irá custear qual categoria de atividades?

- ☐ () Pesquisa/formação em educação patrimonial
- ☐ () Pesquisa/formação artístico-cultural ou técnica
- ☐ () Pesquisa/formação em política e gestão cultural
- ☐ () Difusão/circulação artístico-cultural
- ☐ () Participação em eventos
- ☐ () Intercâmbios ou residências artísticas
- ☐ () Outros - especificar

8. A bolsa irá custear atividades em qual âmbito?

- ☐ () Nacional
- ☐ () Internacional
- ☐ () Ambos - nacional e internacional

9. Qual o principal ou principais destinos nacionais custeados com recursos da bolsa, caso aplicável?

10. Qual o principal ou principais destinos internacionais custeados com recursos da bolsa, caso aplicável?

11. Do projeto resultará algum produto/entrega?

- ☐ () Sim
- ☐ () Não

28 de 47



12. Selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto:

- ☐ () Álbum musical
- ☐ () Aplicativo / Software
- ☐ () Apresentação ao vivo / Show
- ☐ () Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ () Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ () Artesanato
- ☐ () Artigo / Ensaio
- ☐ () Audiolivro
- ☐ () Aula / Palestra / Conferência
- ☐ () Blog / Site
- ☐ () Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ () Circulação / Turnê
- ☐ () Coleção
- ☐ () Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ () Curso / Oficina / Workshop
- ☐ () Desfile
- ☐ () Digitalização de acervos
- ☐ () Livro
- ☐ () Livro eletrônico - e-Book
- ☐ () Ensaio fotográfico
- ☐ () Escultura
- ☐ () Espetáculo cênico
- ☐ () Feira
- ☐ () Exibição / Exposição
- ☐ () Festa Popular
- ☐ () Festival / Mostra
- ☐ () Filme de curta-metragem
- ☐ () Filme de longa-metragem
- ☐ () Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ () Grafite / Mural
- ☐ () Intercâmbio
- ☐ () Instalação artística / videoarte
- ☐ () Jogo eletrônico
- ☐ () Licenciamento
- ☐ () Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ () Melhoria em espaço cultural
- ☐ () Pesquisa
- ☐ () Plataforma digital
- ☐ () Podcast / Programa de TV ou Rádio



- ☐ () Residência Artística
- ☐ () Revista / Jornal / Periódico
- ☐ () Roteiro de filme ou episódio
- ☐ () Sarau / Slam
- ☐ () Série / websérie
- ☐ () Videoclipe / Álbum visual
- ☐ () Outros - especificar

III - DECLARAÇÃO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Por meio do preenchimento e envio deste formulário, autorizo o tratamento das informações pelo Município de Sant'Ana do Livramento e pelo Ministério da Cultura para fins de gestão, monitoramento e avaliação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo das bases legais de tratamento aplicáveis à Administração Pública.



ANEXO III - PROPOSTA DE BOLSA CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto:

Categoria:

- () A - Pesquisa e Criação
- () B - Formação e Residência
- () C - Difusão e Circulação

Previsão do período de execução:

Início: _____ Término: _____ (máximo de 12 meses a partir da assinatura do Termo)

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

2.1 Descrição do projeto:

Descreva objeto, objetivos, justificativa, importância, metodologia e principais etapas da proposta.

2.2 Cronograma de atividades:

Apresente as etapas e o período previsto para cada atividade, respeitado o prazo máximo de execução.



3. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS POR CATEGORIA

3.1 Para Pesquisa e Criação:

Descreva a pergunta, tema ou problema de pesquisa; procedimentos de investigação e experimentação; referências; forma de registro e sistematização; e, se houver, instituição, grupo ou espaço relacionado à pesquisa.

3.2 Para Formação e Residência:

Informe curso, formação, estágio, intercâmbio ou residência; instituição ou entidade anfitriã; duração; conteúdo ou plano de estudos/atividades; relevância para a trajetória do agente cultural; e documentação de vínculo, aceite ou inscrição, quando aplicável.

3.3 Para Difusão e Circulação:

Informe atividades, roteiro ou locais de realização, público pretendido, instituições ou eventos envolvidos, datas ou períodos previstos e estratégia de difusão/circulação.

4. PRODUTO, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

4.1 Do projeto resultará algum produto?

() Sim

() Não

4.2 Se sim, qual?

Descreva o produto cultural, artístico, técnico ou de pesquisa.

4.3 Estratégias de democratização do acesso ao produto:

Informe como o produto será disponibilizado ao público, inclusive gratuitamente ou em formato acessível quando aplicável.



4.4 Perfil do público a ser atingido:

Para propostas com público. Caso não se aplique, escreva “não se aplica”.

4.5 Medidas de acessibilidade empregadas:

Informe medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional, atitudinal ou outras adequadas à proposta. Caso não se aplique, justifique.

5. OUTRAS FONTES E TRAJETÓRIA

5.1 O projeto possui recursos financeiros de outras fontes?

() Não

() Sim - indicar quais

5.2 Mini currículo/portfólio:

Resuma a trajetória cultural do agente e as experiências relacionadas à proposta.

6. DOCUMENTOS

6.1 Quando a execução depender de curso, instituição, evento, residência, entidade anfitriã ou vínculo similar previamente definido, deverão ser apresentados documentos que comprovem a relação informada, tais como carta de aceite, comprovante de matrícula, ementa, convite, programação ou declaração de acolhimento.

6.2 O agente cultural deverá apresentar, como documentos complementares, currículo/portfólio completo, cartas, materiais gráficos ou audiovisuais e outros documentos pertinentes à avaliação.



ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios, conforme a seguinte escala:

- a) grau pleno de atendimento do critério - 9 a 10 pontos;
- b) grau satisfatório de atendimento do critério - 6 a 8 pontos;
- c) grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 a 5 pontos;
- d) não atendimento do critério - 0 ponto.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	MÁXIMO
A - Qualidade do Projeto	Coerência entre objeto, objetivos, justificativa, metodologia e resultados esperados; clareza e consistência global da proposta.	10
B - Relevância para Sant'Ana do Livramento	Contribuição para o enriquecimento, valorização, conhecimento, formação, difusão ou circulação da cultura vinculada ao Município.	10
C - Integração Comunitária	Impacto social, integração comunitária e capacidade de alcançar ou incluir pessoas, territórios e grupos historicamente vulnerabilizados, quando aplicável.	10
D - Trajetória Artística e Cultural	Compatibilidade e consistência da trajetória do agente cultural em relação à proposta, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas.	10
E - Promoção da Diversidade e Acessibilidade	Estratégias de promoção da diversidade e adoção de medidas de acessibilidade adequadas à natureza do projeto.	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE MÉRITO	50



2. PONTUAÇÃO EXTRA

2.1 Além da pontuação de mérito, candidaturas de pessoas físicas e MEI poderão receber pontuação extra cumulativa, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
F	Agente cultural do gênero feminino	2
G	Agente cultural negro ou indígena	2
H	Agente cultural com deficiência	2
I	Agente cultural residente na zona rural de Sant'Ana do Livramento/RS	2
	PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	8

2.2 A pontuação extra máxima é de 8 (oito) pontos. A pontuação final máxima é de 58 (cinquenta e oito) pontos.

3. CÁLCULO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE

3.1 Cada proposta será analisada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores. A nota de mérito corresponderá à média aritmética das notas totais atribuídas aos critérios A a E. A pontuação extra validada será acrescida uma única vez ao resultado dessa média.

3.2 Será desclassificada a candidatura que obtiver nota 0 (zero) em qualquer critério obrigatório ou nota média de mérito inferior a 30 (vinte) pontos, antes das bonificações.

3.3 Em caso de empate na pontuação final, serão consideradas, nesta ordem, as maiores notas nos critérios A, B, C, D e E. Persistindo o empate, será realizado sorteio com registro formal.

3.4 A falsidade de informações acarretará desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou criminais cabíveis.



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº ____/2026

Termo de Bolsa Cultural decorrente do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, nos termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.453/2023 e do Decreto nº 11.740/2023.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Bruna Postiglione Wetternick Bittencourt, e o AGENTE CULTURAL _____, CPF/CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, quando aplicável, com endereço em _____, resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural.

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo é instrumento da modalidade de concessão de bolsa cultural celebrado com agente cultural selecionado no Edital nº 03/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do regime próprio de fomento cultural.

3. OBJETO

3.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto _____, selecionado na categoria _____, constituindo sua execução o encargo assumido pelo AGENTE CULTURAL.



4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para execução do presente Termo totalizam R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), observadas as retenções tributárias aplicáveis conforme a natureza da bolsa e do beneficiário.

4.2 Os recursos serão transferidos em parcela única para conta de titularidade do AGENTE CULTURAL ou, no caso de coletivo sem CNPJ, de sua pessoa representante: Banco _____; Agência _____; Conta _____.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- I - transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
- II - orientar o AGENTE CULTURAL sobre a apresentação do Relatório do Bolsista; e
- III - analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto objeto da bolsa, que constitui o encargo;
- II - apresentar o Relatório do Bolsista no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução;
- III - cumprir as estratégias de democratização e as medidas de acessibilidade declaradas, quando aplicáveis; e



IV - atender às solicitações regulares da Secretaria no prazo indicado na notificação, que poderá ser encaminhada pela EloCulturas, por e-mail, telefone, mensagem eletrônica ou outro meio idôneo informado pelo agente cultural.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria, desde que não haja alteração do objeto e não seja prorrogado o prazo máximo de execução previsto na cláusula 10.

7.2 Ajustes de cronograma que não alterem a vigência nem o objeto poderão ser formalizados por apostilamento, observadas as normas aplicáveis.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral, mediante prévia notificação por escrito, nas hipóteses de descumprimento injustificado de cláusula; irregularidade ou inexecução injustificada do objeto; violação da legislação aplicável; falhas reiteradas; má administração de recursos públicos; falsidade ou fraude; não atendimento às determinações de fiscalização; ou outras hipóteses previstas em lei.

8.2 A denúncia somente produzirá efeitos 60 (sessenta) dias após o recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis pelas obrigações relativas ao período em que participaram do Termo.



8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias para defesa a partir da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade que cause dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial quando os valores relacionados à irregularidade não forem devolvidos no prazo fixado pela Administração Pública, conforme a legislação aplicável.

8.5 Situações de extinção não previstas poderão ser tratadas entre as partes, observada a legislação, inclusive mediante Termo de Distrato quando cabível.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento será precedida de prazo de 10 (dez) dias para defesa do AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução afasta a aplicação de sanção quando regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 A execução terá início na data de assinatura deste Termo e duração máxima de 12 (doze) meses, não admitida prorrogação do prazo de execução.



10.2 A obrigação de apresentar o Relatório do Bolsista no prazo de 30 (trinta) dias após o término do período de execução subsiste ao encerramento do prazo previsto no item 10.1.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento/RS para dirimir dúvidas relativas ao cumprimento deste Termo, sem prejuízo das competências legalmente estabelecidas.

Sant'Ana do Livramento/RS, ____ de _____ de 2026.

Bruna Postiglione Wetternick Bittencourt
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

AGENTE CULTURAL
Nome/razão social e assinatura



ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº:

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

6. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Para Pesquisa e Criação, explique o processo de investigação, experimentação ou estudo, sua execução e os resultados alcançados. Para Formação e Residência, informe as atividades realizadas, instituição ou programa, período e aprendizados. Para Difusão e Circulação, descreva as atividades, locais, datas e alcance.

7. RESULTADOS E PRODUTOS

Informe os resultados e produtos alcançados e, quando houver produto materializado, descreva como foram executadas as estratégias de democratização e acessibilidade previstas na proposta.

8. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte documentos que demonstrem a execução do encargo, tais como diploma, certificado, cópia ou registro da pesquisa, relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, comprovantes de viagem, links, publicações ou outros documentos adequados à natureza da atividade fomentada.

Sant'Ana do Livramento/RS, ____ de _____ de ____.

NOME DO AGENTE CULTURAL

Assinatura

41 de 47



ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - pessoas negras ou pessoas indígenas.

[ESSA AUTODECLARAÇÃO PODER SER ASSINADA ELETRONICAMENTE NA PRÓPRIA PLATAFORMA ELOCULTURAS OU ANEXADA COMO ARQUIVO]

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2026
- Concessão de Bolsas Culturais, que sou
_____, informando se pessoa NEGRA -
PRETA OU PARDA - ou INDÍGENA.

Quando a candidatura for apresentada por pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ,
declaro ainda que exerço a seguinte posição de liderança no projeto cultural:

_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa poderá acarretar desclassificação e aplicação
das sanções legais cabíveis.

Sant'Ana do Livramento/RS, ____ de _____ de 2026.

NOME DO DECLARANTE

Assinatura



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para agentes culturais concorrentes às cotas ou solicitantes da bonificação destinada a pessoas com deficiência.

[ESSA AUTODECLARAÇÃO PODER SER ASSINADA ELETRONICAMENTE NA PRÓPRIA PLATAFORMA ELOCULTURAS OU ANEXADA COMO ARQUIVO]

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2026
- Concessão de Bolsas Culturais, que sou pessoa com deficiência.

Quando a candidatura for apresentada por pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ e esta declaração for utilizada para fins de cota, declaro ainda que exerço a seguinte posição de liderança no projeto cultural:
_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar desclassificação e aplicação das sanções legais cabíveis.

Sant'Ana do Livramento/RS, ____ de _____ de 2026.

NOME DO DECLARANTE

Assinatura

43 de 47



ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este Anexo constitui referência do conteúdo que será apresentado eletronicamente pela Plataforma EloCulturas.

A - RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do agente cultural:

CPF/CNPJ:

Nome do projeto:

Categoria:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 03/2026,
venho requerer a revisão do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

B - RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do agente cultural:

CPF/CNPJ:

Nome do projeto:

Categoria:

À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 03/2026,
venho requerer a revisão do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

44 de 47



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ

Nós, _____ membros do Grupo/Coletivo Cultural _____, declaramos que decidimos apresentar inscrição no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 - Concessão de Bolsas Culturais e nomeamos _____, RG nº _____ e CPF nº _____, como pessoa representante e responsável pela candidatura, pela assinatura do Termo de Bolsa Cultural e, se contemplado o grupo/coletivo, pelo recebimento e movimentação dos recursos em conta de sua titularidade, conforme as regras do Edital.

Declaramos estar cientes de que a pessoa representante atuará em nome do coletivo perante a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e de que o grupo/coletivo se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento do encargo previsto na proposta selecionada.

Relação de integrantes que autorizam a representação:

Nº	NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			

Acrescentar ou retirar linhas conforme a composição do coletivo.

Sant'Ana do Livramento/RS, ____ de _____ de 2026.



ANEXO XI - TERRITORIALIZAÇÃO: RESERVA DE VAGAS E PONTUAÇÃO EXTRA

Este Anexo estabelece os territórios prioritários e os mecanismos de desconcentração territorial aplicáveis ao Edital, de forma independente das cotas destinadas a pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência.

1. TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS

Para fins deste Edital, são considerados territórios prioritários:

- I – **Eixo Leste:** bairros Armour, Bela Vista e adjacências;
- II – **Eixo Norte/Nordeste:** bairros Planalto, Prado, Parque das Águas e áreas de transição da Zona Urbana II;
- III – **Eixo Oeste:** bairros Industrial, Registro, Batuva e Simón Bolívar;
- IV – **Eixo Sul:** bairros Divisa, Fortim, áreas periféricas imediatas do Centro e proximidades da linha de fronteira; e
- V – **Territórios Rurais:** comunidades, assentamentos, vilas e localidades situadas nos Distritos de Livramento, Upamaroty, Ibicuí, Pampeiro, São Diogo, Espinilho e Cati.

2. PONTUAÇÃO EXTRA TERRITORIAL

2.1 Será atribuída pontuação extra de 2 (dois) pontos à candidatura que solicitar o benefício na inscrição e comprovar residência em uma das áreas previstas no item 1 deste Anexo.

2.2 Para fins de aplicação às diferentes naturezas de proponente, será considerado o endereço residencial da pessoa física proponente; do titular do MEI; do representante legal indicado na inscrição, no caso de pessoa jurídica; ou da pessoa representante do coletivo sem CNPJ.



2.3 A comprovação deverá ser apresentada na inscrição por meio de comprovante de residência em nome da pessoa considerada para a pontuação ou, quando necessário, por declaração de residência assinada acompanhada de comprovante do endereço declarado.

2.4 A pontuação extra decorre exclusivamente da residência em área periférica e não será concedida pela mera execução do projeto, atuação cultural, parceria, utilização de espaço ou realização de atividades no território.

2.5 A residência considerada para a pontuação extra não precisa coincidir com a localidade indicada como potencial Território Criativo.

2.6 A pontuação será acrescida uma única vez à nota de mérito e não constitui reserva de vaga.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A reserva territorial e a pontuação extra são mecanismos distintos e poderão ser cumulados quando a candidatura atender aos requisitos de ambos.

3.2 O enquadramento territorial não dispensa o atendimento aos demais requisitos, critérios de seleção e pontuação mínima estabelecidos no Edital.

3.3 Em caso de dúvida sobre o enquadramento de endereço ou localidade, será considerada a delimitação territorial oficial adotada pelo Munic